



**MADA**  
AUDITORIA & CONSULTORIA

# **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS**

Apresentação - 2024





- ✓ Realizamos a análise, identificação e compensação de valores pagos indevidamente, em particular RAT e FAP, assim como todas as demais verbas indenizatórias para empresas e entes públicos, oferecendo ao cliente a possibilidade de recuperação de créditos junto à Receita Federal/INSS.



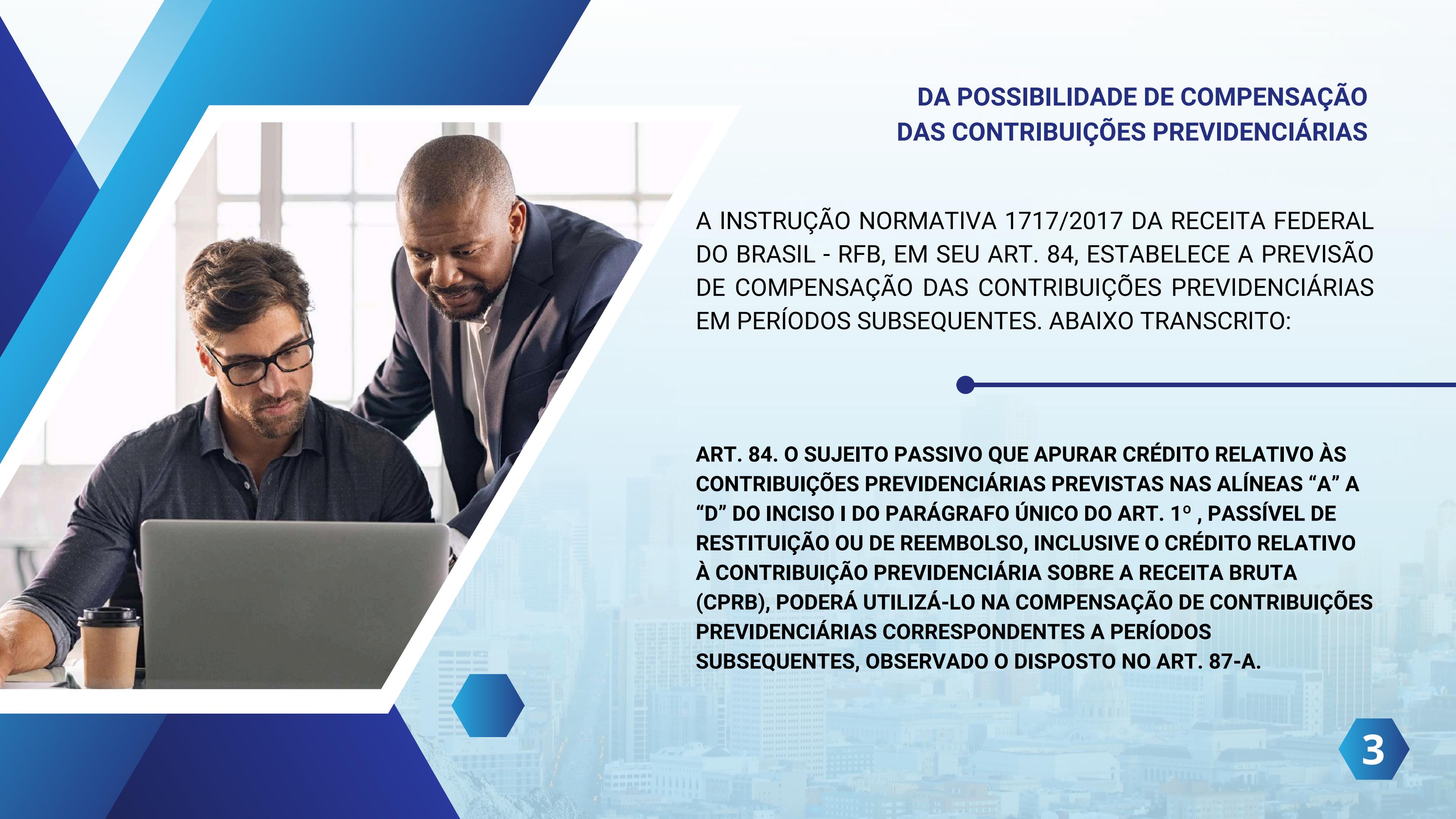
## CONCEITO DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO - RAT

REPRESENTA UMA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA EMPRESA, PREVISTA NO INCISO II DO ARTIGO 22 DA LEI 8212/91, E NO DECRETO 3.048/99, E CONSISTE EM PERCENTUAL QUE MEDE O RISCO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, COM BASE NO QUAL É COBRADA A CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAR OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DO GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA (GIILRAT). A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RAT SERÁ DE 1% SE A ATIVIDADE É DE RISCO MÍNIMO; 2% SE DE RISCO MÉDIO E DE 3% SE DE RISCO GRAVE, INCIDENTES SOBRE O TOTAL DA REMUNERAÇÃO PAGA, DEVIDA OU CREDITADA A QUALQUER TÍTULO, NO DECORRER DO MÊS, AOS SEGURADOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS. HAVENDO EXPOSIÇÃO DO TRABALHADOR A AGENTES NOCIVOS QUE PERMITAM A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, HÁ ACRÉSCIMO DAS ALÍQUOTAS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



## CONCEITO DE FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP

O FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO – FAP, EM VIGÊNCIA DESDE 2010, É UM SISTEMA BÔNUS X MALUS, NO QUAL A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO DE UM, DOIS OU TRÊS POR CENTO, DESTINADA AO FINANCIAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL OU DAQUELES CONCEDIDOS EM RAZÃO DO GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DOS RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT). PODERÁ SER REDUZIDA, EM ATÉ CINQUENTA POR CENTO, OU AUMENTADA, EM ATÉ CEM POR CENTO, CONFORME DISPUSER O REGULAMENTO, EM RAZÃO DO DESEMPENHO DA EMPRESA EM RELAÇÃO À RESPECTIVA ATIVIDADE ECONÔMICA, APURADO EM CONFORMIDADE COM OS RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DOS ÍNDICES DE FREQUÊNCIA, GRAVIDADE E CUSTO, CALCULADOS SEGUNDO METODOLOGIA APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. O DESEMPENHO EMPRESA É ATRIBUÍDO PELO RESULTADO DO FAP QUE VARIA DE 0,5000 A 2,0000; E ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS NA INTERNET, JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS ORDENS DE FREQUÊNCIA, GRAVIDADE, CUSTO E DEMAIS ELEMENTOS QUE POSSIBILITEM A VERIFICAÇÃO, POR PARTE DA EMPRESA, DO SEU DESEMPENHO DENTRO DA SUA SUBCLASSE DA CNAE, BEM COMO DOCUMENTOS DE APOIO, NO<sup>o</sup> QUAIS CONSTAM A LEGISLAÇÃO CORRELATA E RESPOSTAS A DÚVIDAS FREQUENTES.



## DA POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1717/2017 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, EM SEU ART. 84, ESTABELECE A PREVISÃO DE COMPENSAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM PERÍODOS SUBSEQUENTES. ABAIXO TRANSCRITO:

---

**ART. 84. O SUJEITO PASSIVO QUE APURAR CRÉDITO RELATIVO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PREVISTAS NAS ALÍNEAS “A” A “D” DO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º, PASSÍVEL DE RESTITUIÇÃO OU DE REEMBOLSO, INCLUSIVE O CRÉDITO RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (CPRB), PODERÁ UTILIZÁ-LO NA COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS CORRESPONDENTES A PERÍODOS SUBSEQUENTES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 87-A.**

## DA PREVISÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1717/2017 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, EM SEU ART. 54, § 2º , PREVÊ QUE A EMPRESA NÃO PODE TER DÉBITOS EM SEU ÂMBITO, PARA PODER LANÇAR COMPENSAÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ABAIXO TRANSCRITO:

**"§ 2º PARA EFETUAR A COMPENSAÇÃO, O SUJEITO PASSIVO DEVERÁ ESTAR EM SITUAÇÃO REGULAR RELATIVA AOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS POR MEIO DE AUTO DE INFRAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, AOS PARCELADOS E AOS DÉBITOS DECLARADOS, CONSIDERANDO TODOS OS SEUS ESTABELECIMENTOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, RESSALVADOS OS DÉBITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPENSA.**





## DA OBRIGATORIEDADE DE RETIFICAÇÃO

A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1717/2017 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, EM SEU ART. 3º , § 11, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE RETIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, A TÍTULO DE CONDIÇÃO PARA SE RESTITUIR OU COMPENSAR AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ABAIXO TRANSCRITO:

---

**ART. 3º**  
**§ 11 (A RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DECLARADAS INCORRETAMENTE FICA CONDICIONADA À RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO, EXCETO QUANDO O REQUERENTE FOR SEGURADO OU TERCEIRO NÃO RESPONSÁVEL POR ESSA DECLARAÇÃO.)**

## DO FAP E RAT APLICADO A MAIOR

O ÍNDICE DO FAP É DIVULGADO OFICIALMENTE PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL, A CADA ANO, ATRAVÉS DO SITE [HTTPS://WWW2.DATAPREV.GOV.BR/FAPWEB/PA\\_GES/LOGIN.XHTML](https://WWW2.DATAPREV.GOV.BR/FAPWEB/PA_GES/LOGIN.XHTML). QUANTO AO RAT, QUE É DEFINIDO PELO CNAE DA EMPRESA, COM ALÍQUOTA PREVISTA NO ANEXO V DO DECRETO 3048/99 (REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

## DA CORREÇÃO DOS VALORES A SEREM COMPENSADOS

A INSTRUÇÃO NORMATIVA 1717/2017 DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, EM SEU ART. 142, ESTABELECE A PREVISÃO DE VALORAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM COMPENSADOS. ABAIXO TRANSCRITO:

ART. 142. O CRÉDITO RELATIVO A TRIBUTO ADMINISTRADO PELA RFB, PASSÍVEL DE RESTITUIÇÃO OU DE REEMBOLSO, SERÁ RESTITUÍDO, REEMBOLSADO OU COMPENSADO COM O ACRÉSCIMO DE JUROS EQUIVALENTES À TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA (SELIC) PARA TÍTULOS FEDERAIS, ACUMULADOS MENSALMENTE, E DE JUROS DE 1% (UM POR CENTO) NO MÊS EM QUE:

II - HOUVER A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO OU FOR EFETIVADA A COMPENSAÇÃO NA GFIP;



**MADA**  
AUDITORIA & CONSULTORIA

# CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDENCIÁRIA (CPP)



# INSS PATRONAL

O INSS PATRONAL É UMA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA VOLTADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESSOAS JURÍDICAS. ISTO É, EMPRESAS QUE MANTÉM FUNCIONÁRIOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO, SEJAM ELES FIXOS OU AVULSOS.

ESSA CONTRIBUIÇÃO É DE CUNHO OBRIGATÓRIO, DETERMINADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM O OBJETIVO DE FINANCIAR A SEGURIDADE SOCIAL. COMO SABEMOS, É POR MEIO DA SEGURIDADE SOCIAL QUE AÇÕES SÃO CRIADAS NA INTENÇÃO DE ASSEGURAR DIREITOS DO INDIVÍDUO EM RELAÇÃO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTROS BENEFÍCIOS.

A COLABORAÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL ACONTECE DE FORMA DIRETA, ATRAVÉS DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DOS TRABALHADORES E DAS EMPRESAS; E TAMBÉM DE MANEIRA INDIRETA, POR MEIO DE MEDIDAS ORÇAMENTÁRIAS DE TODOS OS ESTADOS FEDERATIVOS. POR SER UM IMPOSTO OBRIGATÓRIO, O NÃO PAGAMENTO DESSE VALOR RESULTA EM MULTA PARA AS EMPRESAS. ASSIM, CABE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E À RECEITA FEDERAL FAZER ESSA COBRANÇA.

# LUCRO PRESUMIDO E LUCRO REAL

EMPRESAS ADEPTAS DOS REGIMES TRIBUTÁRIOS LUCRO PRESUMIDO E LUCRO REAL TAMBÉM PAGAM A PORCENTAGEM DE 20%, CONTUDO SÃO ACRESCIDOS OS VALORES DO RAT (RISCO DE ACIDENTE DO TRABALHO) E DO FAP (FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO).

A FÓRMULA FICA ASSIM:

**INSS PATRONAL = 20% DA FOLHA DE PAGAMENTO + (RAT X FAP)**

OU SEJA, 20% DOS SALÁRIOS PAGOS, SOMADOS COM O RESULTADO DO RAT MULTIPLICADO PELO FAP É O VALOR DO INSS PATRONAL.

ALGUMAS EMPRESAS TÊM A OPÇÃO DE ESCOLHER O PAGAMENTO DO INSS PATRONAL EM CIMA DA RECEITA BRUTA DA ORGANIZAÇÃO OU EM CIMA DA FOLHA DE PAGAMENTO, DANDO PREFERÊNCIA PARA O QUE FOR MAIS VANTAJOSO PARA O NEGÓCIO.

É O QUE ACONTECE, POR EXEMPLO, COM AS EMPRESAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPRESAS DE RÁDIO E FUSÃO E TRANSPORTE COLETIVO FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS. NESSES CASOS, AS ALÍQUOTAS SÃO FIXADAS EM 4,5%, 1,5% E 2%, RESPECTIVAMENTE.

# LUCRO PRESUMIDO E LUCRO REAL

O INSS PATRONAL É UM TRIBUTO PAGO POR TODA EMPRESA PARA O FINANCIAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, RESPONSÁVEL PELA GARANTIA DE DIREITOS A TRABALHADORES COMO APOSENTADORIA E AUXÍLIOS PREVIDENCIÁRIOS. O IMPOSTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO PAGAMENTO GERA MULTAS PARA A EMPRESA. O VALOR A SER PAGO É ESTABELECIDO, EM REGRA, DE ACORDO COM O SALÁRIO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS, INCLUINDO OS TRABALHADORES AVULSOS E O PRÓPRIO GESTOR DA EMPRESA. EMPRESAS ADEPTAS DE REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENTES DEVEM SEGUIR AS REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA CASO.

## NA LEI N° 6.950, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

ART. 4º - O LIMITE MÁXIMO DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO, PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N° 6.332, DE 18 DE MAIO DE 1976, É FIXADO EM VALOR CORRESPONDENTE A 20 (VINTE) VEZES O MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O LIMITE A QUE SE REFERE O PRESENTE ARTIGO APLICA-SE ÀS CONTRIBUIÇÕES PARAFISCAIS ARRECADADAS POR CONTA DE TERCEIROS.



MADA  
AUDITORIA & CONSULTORIA

# FALE CONOSCO



Nosso telefone  
**(71) 99653-9866**



Nosso e-mail  
[administrativo@madaauditoria.com.br](mailto:administrativo@madaauditoria.com.br)



Visite-nos  
**Av. Praia de Itapuã, 145 - Vilas do Atlântico,  
Lauro de Freitas - BA, Cep: 42.707-650, Brasil**



[www.madaauditoria.com.br](http://www.madaauditoria.com.br)

